



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 036

Concede permissão de uso de bem imóvel, localizado no Lote Único da Quadra nº 13, Zona 04, na confluência da Avenida Guarani e das Ruas Ivaté e Xingú, nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 115, § 3º da Lei Orgânica dos Municípios;

CONSIDERANDO, que a empresa "PAPA LÉGUA SERVIÇOS DE RÁDIO CHAMADA S/C LTDA"., inscrita no CGC/MF., sob nº 79.870.721/0001-02, estabelecida nesta cidade à Rua Belém nº 4.977, operando no ramo de Serviços de comunicação, está regularmente registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob nº 599, do Livro "A" de Pessoas Jurídicas desde 19.11.87 e junto ao Ministério das Comunicações - DENTEL - sob nº 286/88;

CONSIDERANDO, a enorme dificuldade da Administração Pública Municipal, em conceder doação de imóvel isolado, para instalar edificações físicas da referida empresa;

CONSIDERANDO, a inestimável gama de serviços públicos que podem servir a coletividade, notadamente na área médica, laboratórios, ambulatórios - Prefeitura Municipal, através de suas Secretarias - Delegacia de Polícia - Pronto Socorro - Copel - Telepar - Sanepar - Juízo da Comarca, Farmácias e empresas particulares;

CONSIDERANDO ainda, que a prestação desse serviço é de vital importância aos mais diversos segmentos da sociedade, além de abranger, também, os munícipes em particular, nas emergências que surgirem aleatoriamente e que podem ser traduzidas na salvaguarda de negócios e vidas humanas,

DECRETA :

98

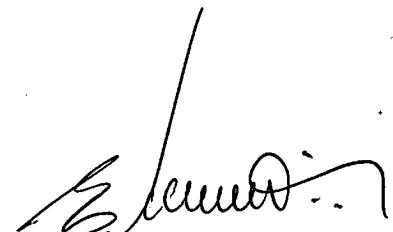
Art. 19. Fica concedida permissão de uso, pelo prazo de dois anos, à empresa: PAPA LEGUA SERVIÇOS DE RÁDIO CHAMADA S/C LTDA., na forma do instrumento particular de contrato, firmado entre as partes nesta data, para instalação de equipamentos de rádio chamada e afins, através de BIP, em parte do prédio localizado sobre o lote único da Quadra nº 13, Zona 04, localizado na confluência da Avenida Guarani, com as Ruas Ivatê e Xingú, nesta cidade.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

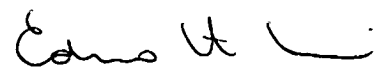
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de fevereiro de 1990.



ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



EDIR VERÍSSIMO LOCATELLI
Coordenador de Assuntos Jurídicos



EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo



EDIR/jas.

